



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
0000675-26.2021.5.17.0002
: VANIA LUCIA DE CARVALHO
: ESPÓLIO DE CHRISOGONO TEIXEIRA DA CRUZ

01) Execução movida por VANIA LUCIA DE CARVALHO em face de ESPÓLIO DE CHRISOGONO TEIXEIRA DA CRUZ.

DECISÃO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

OBS. Retificação do Edital Id 2b3c10f.

Por não embargada, julgo subsistente a penhora.

Designo leilões do bem(ns) abaixo descrito(s) para os dias **02 e 23/04/2025, a partir das 15 horas**, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleiloes.com.br.

Bem(ns) penhorado(s):

1 - Terreno de Marinha situado à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.717, Ilha do Santa Maria, nesta Capital, medindo 1.316,52 m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, onde mede 15,00m, com Av. Mal. Mascarenhas de Moraes; pelos fundos, onde mede 15m, com terreno do Jan Kubit; pelo lado direito, onde mede 87,60m, com terreno de Chrisógeno Teixeira da Cruz e outros; e, pelo lado esquerdo, onde mede 87,94 m, com Instituto Nacional de Seguro Social. **Matrícula 36.198** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Vitória. No local encontra-se edificado um Galpão com dois pavimentos, onde se encontra atualmente estabelecida a Recuperachock, locatária. A avaliação foi fornecida pelo laudo detalhado que foi juntado nos autos dos processos 0000746-10.2021.5.17.0008 e 0000884-26.2020.5.17.0003. Valor da avaliação: R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), em 02/10/2024.

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intime(m)-se, via postal, credor hipotecário/cônjuge do executado/coproprietários, se houver.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

VITORIA/ES, 05 de fevereiro de 2025.

ADIB PEREIRA NETTO SALIM

Juiz do Trabalho Titular

VITORIA/ES, 28 de março de 2025.

ADIB PEREIRA NETTO SALIM

Juiz do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por ADIB PEREIRA NETTO SALIM, em 28/03/2025, às 21:07:19 - 14a0400
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25032817010176300000038532975?instancia=1>
Número do processo: 0000675-26.2021.5.17.0002
Número do documento: 25032817010176300000038532975